

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019
PROTOCOLO 20083/2019
Processo Administrativo nº. 135/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

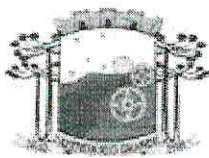
1. Ao quarto dia do mês de outubro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 052/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 603.389.469-34, Decreto Nº 4960/2019, e o DETENTOR DA ATA **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, Inscrição Estadual nº 90303882-99, Inscrição Municipal nº 96016, com endereço à Rua Luiz Antonio Faedo, nº 1612-sala 01, Bairro Industrial-Francisco Beltrão/PR, CEP: 85601-275, telefone: (46) 3524-1834, e-mail: odontomedifb@hotmail.com, neste ato representado pelo Sra. **Anamari Terezinha Guimarães**, inscrito no CPF sob nº 896.860.049-04.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 27 de setembro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **abertura de Licitação para aquisição de material odontológico**.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 78.383,20 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2019.

3. A entrega deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Os itens deverão ser entregues diretamente na **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF**, localizada à Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, bairro Iguaçu, neste Município. O item 121, por ser um bem de caráter permanente, deverá ser entregue no **Patrimônio Público**, sito à Rua Venezuela, nº 247, bairro Nações, neste Município;

3.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade não poderá ser inferior a 6 (seis) meses na data de entrega;

3.2. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

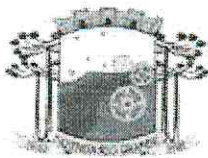
4.1. São designados como fiscais:

- I. Secretaria Municipal de Saúde – Luiz Antonio Alcântara Madureira, matrícula: 183101;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

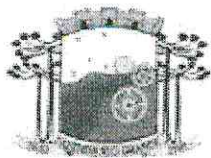
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

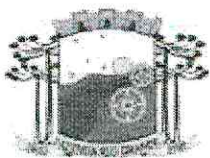
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



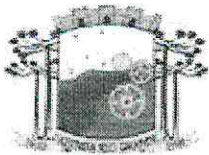
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte	Secretaria
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
	1369	Secretaria Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30		Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Secretaria Municipal de Saúde
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.03 10.305.0003 2.056.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.04 10.301.0003 2.058.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde
15.05 10.302.0003 2.064.4.4.90.52	1494	Secretaria Municipal de Saúde

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

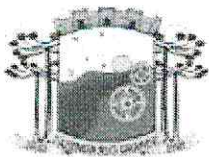
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

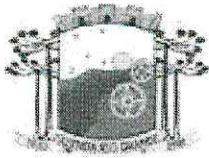
10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

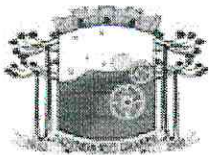
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 052/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 052/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2019.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

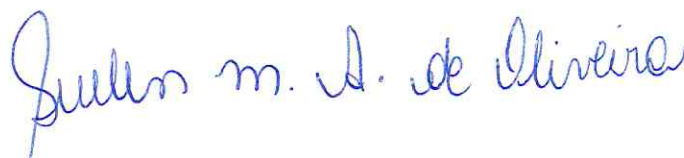

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Anamari Terezinha Guimarães
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:


Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010


Jullian M. A. de Oliveira

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	----------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 135/2019

Licitação: 52/2019 - PR

Data da Homologação: 27/09/2019

Fornecedor: 11833 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

4	68-01-4091	Agente dessensibilizante dentário base em nitrato de potássio, com oxalato de potássio e/ou cloreto de estrôncio associado. Apresentação: frasco ou seringa. Embalagem contendo marca comercial, registro no ministério da saúde, validade mínima de 18 meses da data de entrega.	FGM KF 0,2%	UNI	20,000	0,0000	9,4600	189,20	Venceu
6	68-01-4093	Anestésico local injetável a base de mepivacaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000, injetável local, com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecida como adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Apresentados em caixas com 50 tubetes. Constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	DFL MEPIADRE	Cx	240,000	0,0000	105,0000	25.200,00	Venceu
14	68-01-4101	Broca de aço carbide para alta rotação nº 06 com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações.	KAVO KERR	UNI	200,000	0,0000	3,9900	798,00	Venceu
23	68-01-4110	Broca de baixa rotação nº 08-com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações.	MALLEFFER	UNI	200,000	0,0000	3,1600	632,00	Venceu
24	68-01-4111	Broca de baixa rotação haste longa nº 01 com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações.	MALLEFFER	UNI	100,000	0,0000	3,3600	336,00	Venceu
25	68-01-4112	Broca de baixa rotação haste longa nº 02 com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações.	MALLEFFER	UNI	100,000	0,0000	3,3600	336,00	Venceu
26	68-01-4113	Broca de baixa rotação haste longa nº 04 com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações.	MALLEFFER	UNI	200,000	0,0000	3,3600	672,00	Venceu

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd de Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 135/2019 Licitação: 52/2019 - PR Data da Homologação: 27/09/2019 Fornecedor: 11833 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES									
27	68-01-4114	Broca de baixa rotação haste longa n°06 com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações.	MALLEFER	UNI	200,000	0,0000	3,3600	672,00	Venceu
28	68-01-4115	Broca de baixa rotação haste longa n°08 com encaixe em aço inoxidável adaptável as diferentes canetas de baixa rotação, sem sinais de oxidação e rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer alterações ou oxidações	MALLEFER	UNI	200,000	0,0000	3,3600	672,00	Venceu
35	68-01-4122	Clorexidina a 2% solução destinada a limpeza e anti sepsia de preparos cavitários em odontologia. Frasco com 100 ml.	MAQUIRA	UNI	30,000	0,0000	9,5100	285,30	Venceu
40	68-01-4127	Detergente enzimático, com PH neutro; atóxico, não irritante para a pele e mucosas, não corrosivo e biodegradável, com pelo menos 04 (quatro) enzimas – protease, amilase, carbo hidrase e lipase, utilizado para remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e ultra sônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. embalado em frascos de 01 litro, em embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. o fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparo da solução de uso, prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. o prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KELLDRIN	UNI	50,000	0,0000	25,0800	1,254,00	Venceu
49	68-01-4136	Filme para radiografia periapical para adulto de poliéster com emulsão fotossensível, de velocidade e, embalado com invólucro de vinil, com dimensões de 31x41mm, também conhecido como tamanho 2. Apresentação: caixas com 150 películas, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos.	KODAK	Cx	10,000	0,0000	129,7900	1,297,90	Venceu
54	68-01-4141	Filór em espuma acidulada frasco 100ml	FGM	UNI	50,000	0,0000	26,7000	1,335,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 135/2019 Licitação: 52/2019 - PR Data da Homologação: 27/09/2019 Fornecedor: 11833 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES									
64	68-01-4151	Luva, de procedimento, em látex natural, descartável, não SUPERMAX estéril, ambidestra, textura uniforme, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm, lubrificada com pó bio absorvível, tamanho M. Embalagem: caixa com 100 unidades, contendo externamente: identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. No punho da luva deve constar selo do INMETRO, certificado do ministério da saúde. Apresentar registro dos produtos na ANVISA		Cx	1.000,000	0,0000	20,8000	20.800,00	Venceu
73	68-01-4160	Paramonoclorofenol cantorado composição: clorofenol, cantora (3,5%), álcool etílico 96° e água deionizada. Apresentação 1 x 20ml frasco paramonoclorofenol cantorado.	BIODINAMICA	UNI	30,000	0,0000	5,0300	150,90	Venceu
89	68-01-4176	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação, descartável, bico fino fixo com ranhuras, porém sem rebarbas que possam machucar a boca do paciente, fabricados em PVC cristalino atóxico, extra longo, ponta arredondada sem aresta aguda. Vazada com arame especial para fixação na posição desejada de forma que a ponta plástica seja suficiente flexível para adaptar-se a boca do paciente, mas ao mesmo tempo rígida, de maneira que não impeça a aspiração adequada ao fluxo salivar. Apresentação: embalagem com 40 unidades cor azul. Na embalagem deverá conter o nº do lote, data de fabricação e data de validade. A data de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	SSPLUS	PCT	500,000	0,0000	4,8100	2.405,00	Venceu
102	68-01-4189	Macro Modelo Escova. Produzida em resina plástica, com cerdas. Com mínimo de 36 centímetros de comprimento.	D EXPRESS	UNI	10,000	0,0000	30,9900	309,90	Venceu
105	68-01-4192	Resina composta fotopolimerizável Micro híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com tamanho de partículas entre 3,5 a ,01 de micro metros. Com Registro ANVISA. Cor A2D	FGM DA2	UNI	40,000	0,0000	26,4000	1.056,00	Venceu
108	68-01-4195	Resina composta fotopolimerizável Micro híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com tamanho de partículas entre 3,5 a ,01 de micro metros. Com Registro ANVISA. Cor A3,5	FGM	UNI	40,000	0,0000	27,2000	1.088,00	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 135/2019 Licitação: 52/2019 - PR Data da Homologação: 27/09/2019									
Fornecedor: 11833 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES									
110	68-01-4197	Resina composta fotopolimerizável Micro híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de Zircônia/Silica com tamanho de partículas entre 3,5 a .01 de micro metros. Com Registro ANVISA. Cor B2E	FGM EB2	UNI	40,000	0,0000	27,2000	1,088,00	Venceu
117	68-01-4204	A lâmina para bisturi fabricada em aço carbono, sendo um produto descartável, tamanho Nº 23. Com encaixe seguro nos cabos destinados ao seu tamanho de lâmina. Caixa com 100 uni.	SOLIDOR	Cx	2,000	0,0000	28,0000	56,00	Venceu
119	68-01-4206	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL PARA CRIANÇA Compatível com processamento manual, acondicionado em caixa com 100 unidades aproximadamente, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega.	KODAK	Cx	100,000	0,0000	177,5000	17.750,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.362,000			78.383,20	

Fazenda Rio Grande, 4 de Outubro de 2019.

